

Lei nº 542/2015

“Fixa a remuneração do Conselheiro Tutelar do Município de Castelândia e dá outras providências”.

EDNALDO ANDRADE MIGUEL, Prefeito do Município de Castelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal Nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e a Lei Municipal Nº 501, de 30 de dezembro de 2012,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL *aprovou* e eu *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar – CTC de Castelândia/GO, a remuneração mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) a partir do dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, órgão ao qual está vinculado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2016, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2015.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 17 § 1º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura nos dias

16, 12, 15 a 18, 12, 15

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Planejamento e Finanças